

Pregão Eletrônico nº PE24007 - SME Processo nº P292630/2024 Número LICITANET: 166/2024

A Secretaria Municipal da Educação, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados por ato do Prefeito do Município de Sobral e Portaria nº 004/2023-CELIC, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

- 1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
- 2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA
- **3. DA BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 3.213 de 26 de julho de 2023; Decreto Municipal nº 3.216 de 26 de julho de 2023; Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **4. OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Livros Paradidáticos II para atenderem as necessidades dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos.
- 4.1. A licitação será realizada por itens conforme tabela constante do Termo de Referência.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

- 5.1. O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios <u>www.sobral.ce.gov.br</u>, campo: SERVIÇOS/LICITACÕES e <u>https://www.licitanet.com.br/processos</u>.
- 5.2. O certame será realizado por meio do sistema LICITANET, no endereço eletrônico https://portal.licitanet.com.br/login, pela pregoeira Maria Augusta Silveira.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/10/2024, ÀS 08:00H
- 6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/10/2024, ÀS 08:00H
- 6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/10/2024, ÀS 09:00H
- 6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito) horas a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

- 7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral/CE, CEP: 62.011-065.
- 7.2. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sobral: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no sistema LICITANET (https://licitanet.com.br/), por meio de identificação e senha pessoal intransferível.

Página 1 de 64



- 8.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 8.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 8.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 8.5. Para **TODOS OS ITENS** a participação será **exclusiva** às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados na forma da Lei, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, e, às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007.
- 8.6. As microempresas, empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos na lei, e desde que não se encontrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema Licitanet para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto na referida Lei.
- 8.6.1. A falsidade da declaração de que trata o item 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 8.7. Não poderão disputar esta licitação com base no art. 14 da Lei nº 14.133/2021:
- 8.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 8.7.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação
- 8.7.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.7.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação é estendida a terceiros



que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 8.7.5. Empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.
- 8.7.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame;
- 8.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;
- 8.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 8.7.9. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 8.7.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 8.7.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.
- 8.8. É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no item 9.3 abaixo.
- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.
- 9.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação.
- 9.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no item 9.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.
- 9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <u>pregaocelic@sobral.ce.gov.br</u>, até às 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotora da licitação e pregoeiro responsável.
- 9.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.
- 9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

Página 3 de 64



9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.
- 10.1.1. A verificação no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.
- 10.1.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- 10.1.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.1.4. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.
- 10.1.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.
- 10.1.5.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.
- 10.1.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.1.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica.
- 10.1.7. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

10.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- 10.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.2.2. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 10.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- 10.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será



considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 10.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.3. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- 10.3.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.3.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.3.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 10.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 10.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.3.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor -CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.
- 10.3.9. Os documentos enumerados neste item 10.3, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos itens 10.3.3, 10.3.4 e 10.3.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.
- 10.3.10. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.
- 10.3.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 10.3.11.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.



- 10.3.11.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.
- 10.3.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.
- 10.4. A habilitação econômica financeira, será restrita à apresentação da seguinte documentação:
- 10.4.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971.
- 10.4.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.
- 10.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 10.4.2.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4.2.2. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.
- 10.4.2.3. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado de Exercício deverão ser devidamente registrados na Junta Comercial, devendo serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- 10.4.2.4. No caso de MEI (Microempreendedor Individual), o Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado de Exercício deverão ser apenas assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal do MEI.
- 10.4.3. **Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1 (um),** comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- 10.4.3.1. Caso o licitante apresente resultado inferior a 1 (um), será exigido para fins de habilitação PATRIMÔNIO LÍQUIDO mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 10.4.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.
- 10.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.
- 10.5. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 será restrita a:

Página 6 de 64



- 10.5.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidões fornecidas(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- 10.5.2. Para fins da comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante o(s) atestado(s) ou certidões deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) compatível(is) ao objeto licitado;
- 10.5.3. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior:
- 10.5.4. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicite(m) com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.
- 10.5.5. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 64 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 3.213/2023
- 10.5.6. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 11.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 11.1.1.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo **de 24** (vinte e quatro) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.
- 11.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 11.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 11.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 11.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 11.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a

Página 7 de 64



usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 11.2.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 11.2.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 11.2.6. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 11.2.7. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- 11.2.8. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- 11.2.9. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- 11.2.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 11.2.1 ao 11.2.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 11.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 11.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 11.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.
- 11.5.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.
- 11.5.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação do licitante.
- 11.6. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a prevista no item 11.2.1, não implicarão na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no item 11.5 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.
- 11.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 12.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema;
- 12.1.1. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

Página 8 de 64



- 12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 12.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 12.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.
- 12.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.
- 13.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 13.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 13.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 13.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 13.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 13.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 13.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01, utilizando como referência o valor unitário do item.
- 13.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 13.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 13.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item acima.
- 13.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 13.11.1. Valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e;
- 13.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 13.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 13.13. No modo de disputa "aberto e fechado" os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 13.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 13.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 13.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 13.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 13.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 13.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 13.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Página 10 de 64



- 13.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 13.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 13.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 13.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 13.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 13.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 13.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 13.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle
- 13.20.2. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente aos (bens) ou (serviços) produzidos ou prestados por:
- 13.20. 2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;
- 13.20.2.2. Empresas brasileiras;
- 13.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 13.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima PNMC e outras providências.
- 13.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 13.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 13.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 13.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a negociação realizada, enviar proposta adequada ao último lance por ele ofertado.
- 13.21.4.1. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao **Anexo A Termo de Referência.**



14. DA FASE DE JULGAMENTO

- 14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8.9 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) Certificado de Registro Cadastral (CRC) CE.
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
- e) Relação de inabilitados e inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- f) Consulta ao cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNIA), (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas no SICAF.
- 14.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.2.1.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 14.2.1.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado/inabilitado, por falta de condição de participação.
- 14.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 14.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 14.4.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.
- 14.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.
- 14.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 14.6.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete ao pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.



- 14.7. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.
- 14.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 14.8.1. Contiver vícios insanáveis:
- 14.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 14.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 14.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 14.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 14.8.6. Deixar de apresentar a declaração de que trata o item 11.2.1 deste edital
- 14.8.7. Não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o edital, quando for o caso.
- 14.9. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.
- 14.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.11. É indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 58 do Decreto Municipal nº 3213/2023.
- 14.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:
- 14.11.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 14.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 14.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 14.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 14.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação da declaração de habilitado o vencedor.



- 15.3. A manifestação da intenção de recorrer sobre a impugnação do julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, será realizada conforme a seguir:
- 15.3.1. Da manifestação da intenção de recurso da classificação da Proposta:
- 15.3.1.1. Qualquer licitante poderá, após encerrada a fase de negociação, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 15.3.2. Da manifestação da intenção de recurso da fase da Habilitação:
- 15.3.2.1. Qualquer licitante poderá, após declaração de habilitado o vencedor, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 15.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.
- 15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade máxima, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.7.1. Caso a licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.
- 15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.
- 15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhe couber e na Central de Licitações no endereço constante 7 deste edital.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 16.2. Para efeito de homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as condições previstas no art. 18 do Decreto nº 3.216/2023, inclusive em relação a formação do cadastro reserva e demais licitantes classificados na licitação:
- 16.2.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO B deste edital;
- 16.2.2. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações; e
- 16.2.3. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Decreto nº 3.216/2023.



- 16.2.3.1. O licitante que deseje prestar o serviço com descontos iguais ao do licitante vencedor poderá, após 5 (cinco) minutos da comunicação do julgamento do(s) recurso/contrarrazões, ou no declínio dos licitantes recorrerem, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de fazer parte do cadastro de reserva.
- 16.2.3.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata este subitem 16.2.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 16.2.3.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva e dos demais classificados da licitação, a que se refere o subitem 16.2.3, será efetuada nas hipóteses previstas nos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do Decreto nº 3.216/2023 e quando houver necessidade de convocação de fornecedor em razão do disposto no artigo 33 do mesmo Decreto.
- 16.2.3.4. A responsabilidade pela habilitação de trata o subitem 16.2.3.3 será do pregoeiro nas hipóteses previstas nos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do citado Decreto, e do órgão ou entidade gerenciadora, quando se tratar de convocação em decorrência do disposto no artigo 33 deste Decreto.
- 16.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelas licitantes vencedoras dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO B**. deste edital.
- 16.4. Após a convocação, o fornecedor adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinar a ata de registro de preços, nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração.
- 16.4.1. A recusa do fornecedor adjudicatário em assinar a ata de registro de preços caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 16.4.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.
- 16.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição do bem pretendido, desde que devidamente motivada.
- 16.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.
- 16.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.6.2. O contrato decorrente do registro de preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Município.
- 16.7. Aplicam-se as demais disposições previstas no Decreto nº 3.216/2023.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. A Central de Licitações do município de Sobral será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.
- 17.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO B**, será assinada pelo titular da Central de Licitações do município de Sobral, pelo órgão detentor do Registro de Preços e pelo fornecedor legalmente credenciado e identificado.



- 17.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o bem com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 17.3.1. O registro a que se refere o item 17.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto nº 3.216/2023.
- 17.3.2. Na hipótese do adjudicatário ou dos licitantes que concordaram formar o cadastro de reserva recusarem-se assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido neste edital, ou ocorrendo alguma das hipóteses previstas abaixo, a Administração Pública Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços.
- 17.3.2.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 17.3.2.2. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- 17.3.2.3. Não aceitar o preço revisado pela administração municipal;
- 17.3.2.4. Quando a ata de registro de preços for cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador por fato superveniente, decorrente dos casos de:
- a) força maior,
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe;
- d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.
- 17.3.2.5. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente.
- 17.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 17.5. O órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações previstas, durante a vigência do documento supracitado.
- 17.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, locais, e demais condições definidas no **Anexo A Termo de Referência** deste edital.
- 17.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o inciso II do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, incluído pela lei nº 14.770/2023.
- 17.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.
- 17.9. A **Central de Licitações do município de Sobral** providenciará a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



- 17.10. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no Decreto nº 3.216/2023.
- 17.11. A **Central de Licitações do município de Sobral** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 17.12. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados ou cancelar o item/lote, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.
- 17.13. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão publicadas no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 17.14. As demais condições encontram-se estabelecidas no **ANEXO B MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pelo órgão ou entidade demandante da licitação, em sede de diligência;
- 18.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 18.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- 18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra, quando for o caso, em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 18.1.5. fraudar a licitação
- 18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.6.3. apresentar amostra, quando for o caso, falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.



- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1. advertência;
- 18.2.2. multa;
- 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 3% (três por cento) e para o item 18.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.
- 18.4.1.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação



assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

- 18.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 18.15. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- 18.16. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

19. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

20. DA HOMOLOGAÇÃO

- 20.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.
- 20.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de homologação.

21. DA CONTRATAÇÃO

- 21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 21.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.
- 21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação.



- 21.3. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.
- 21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos A e C Termo de Referência e Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

21.5. Da Garantia

21.5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

21.6. Da Subcontratação

21.6.1. Não será admitida a subcontratação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.
- 22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.7. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 22.8. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
- 22.9. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.
- 22.10. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.
- 22.11. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO C - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO D - MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

ANEXO E - JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Francisco Herbert Lima Vasconcelos

Secretário Municipal da Educação

Assessorado por:

Dayanna Karla Coelho Ximenes Coordenadora Jurídica da SME OAB/CE nº 26.147



ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - COADM/SME

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **OBJETO**: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Livros Paradidáticos II para atenderem as necessidades dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.
- 1.1.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a forma de fornecimento PARCELADA.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	JUBA DE LEÃO, Marismar Borém, 2018, 4 a 9 anos, Ed. Cora; ISBN: 9-788594-432094.	UNID.	275
2	JUJU NÃO USA FRALDAS, Marismar Borém, 2018, 0 a 6 anos, Ed. Cora; ISBN: 9-788594-432056.	UNID.	545
3	MARIANA GENTIL, Marismar Borém, 2018, 0 a 6 anos, Ed. Cora; ISBN: 9-788594-432193.	UNID.	545
4	MARTA E AS MENINAS DE AZUL, Marismar Borém, 2021, 0 a 8 anos, Ed. Cora; ISBN: 9-786589-793021.	UNID.	545
5	MEU PAI E O PAI DOS ANIMAIS, Marismar Borém, 2017, 0 a 9 anos, Ed. Cora; ISBN: 9-788592-277727.	UNID.	545
6	MEU PRIMEIRO BICHINHO, Marismar Borém, 2021, 0 a 6 anos, Ed. Cora; ISBN: 9-786599-180491.	UNID.	545
7	O GATO DO RABO QUEBRADO, Marismar Borém, 2019, 0 a 6 anos, Ed. Cora; ISBN: 9-788594-432346.	UNID.	545
8	O JACAREZINHO MORDEDOR, Éllen Santa Rosa, 2018, 0 a 6 anos, Ed. Cora; ISBN: 9-788594-432230.	UNID.	545
9	O LIVRO ONDE VIVEMOS, Eliane Maia de Carvalho, 2014, 0 a 9 anos, Ed. Cora; ISBN: 9-788568-342053.	UNID.	545
10	O PASSARINHO MORTO, Antônio Júlio de Araújo Barreto, 2020, 3 a 9 anos, Ed. Cora; ISBN: 9-786599-180361.	UNID.	435
11	O SABIÁ QUE NÃO SABIA, Marismar Borém, 2016, 4 a 12 anos, Ed. Cora; ISBN: 9-788591-358359.	UNID.	275
12	O SAPO E A FLOR DE MIL PÉTALAS, Farid Rocha, 2022, 4 a 12 anos, Ed. Cora; ISBN: 9-786589-793205.	UNID.	275
13	O SENHOR NARIZ E A DONA BOCA, Isabela Gallo, 2021, 0 a 8 anos, Ed. Cora; ISBN: 9-786589-793069.	UNID.	545
14	PEQUENOS GRANDES HERÓIS, Maria do Val Müller, 2021, 0 a 8 anos, Ed. Cora; ISBN: 9-786589-793076.	UNID.	545
15	SUPER-HERÓIS NÃO USAM CHUPETA E NEM MAMADEIRA, Isabela Gallo e Luciana Donato, 2021, 0 a 5 anos, Ed. Cora; ISBN: 9-786589-793175.	UNID.	545

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

- 1.2.1. Para todos os itens a participação será **exclusiva** às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados na forma da Lei, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, e, às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007.
- 1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº 2.745, de 03 de setembro de 2021.



1.2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

1.3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da publicação no Diário Oficial do Município (DOM), sendo condição indispensável para sua eficácia a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei ° 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Da subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação.

4.3. Da garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 5.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Condições de Entrega

- 5.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, nos horários, local e dias estabelecido no respectivo documento, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação, localizado na Av. Maria da Conceição Ponte de Azevedo, n° 985, Bairro das Nações, em Sobral/CE, CEP: 62053-350, nos horários e dias da semana, das 08:00 às 12:00h, e das 13:00 às 17:00h de segunda-feira à sexta-feira.
- 5.2.2. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 02 (dois) dias úteis antes do prazo previsto para entrega.
- 5.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.2.4. Todos os itens deverão ser novos, sem rasuras, de primeiro uso e edição de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, possuindo os itens também o ISBN *International Standard Book Number/* Padrão Internacional de Numeração de Livro.

Página 23 de 64



5.2.5. Ficará por conta da CONTRATADA todos os custos com frete da entrega dos itens ao local indicado.

5.3. Da Garantia do Bem

5.3.1. O prazo de garantia do bem objeto da contratação é aquele estabelecido pelo fabricante nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará



tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10. Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

- 7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.
- 7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto,



para efeito de liquidação e pagamento.

- 7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e após recebimento definitivo, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
- 7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.



- 7.3.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 7.3.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.4. Forma de pagamento

- 7.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, preferencialmente no Banco Santander S.A.
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos desta secretaria/órgão, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.
- 9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. As obrigações do CONTRATANTE estão estabelecidas na minuta do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. As obrigações do CONTRATADO estão estabelecidas na minuta do contrato.

12. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ANEXO II - MAPA DE RISCO



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Informações Básicas

Número do processo: P292630/2024

1. Descrição da necessidade

A Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal da Educação entre outras atribuições, é responsável por fomentar a aquisição de livros paradidáticos. A necessidade da aquisição de livros para os alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE é fundamentada em diversos aspectos. Primeiramente, os livros paradidáticos são importantes ferramentas para estimular o interesse pela leitura e pelo aprendizado, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo e intelectual dos estudantes. Além disso, os livros paradidáticos criam oportunidades e novas abordagens didáticas para os professores desenvolverem trabalhos relacionados a valores e assuntos diversos, como amizade, respeito, ecologia, honestidade, diversidade, entre outros, enriquecendo, assim, o conhecimento adquirido pelos alunos durante o processo de ensino-aprendizagem, que se caracteriza por ser dinâmico e em constante evolução.

Ao disponibilizar livros paradidáticos, a escola possibilita que os alunos tenham acesso a diferentes tipos de textos e narrativas, o que enriquece sua bagagem cultural e amplia suas habilidades de compreensão e interpretação de mundo. Dessa maneira, esse material possibilitará um ensino lúdico, tornando os assuntos mais interessantes aos estudantes e criando um sentido real do que é aprendido de acordo com o olhar de cada um, tornando o trabalho do corpo pedagógico mais eficaz.

O material solicitado será destinado às escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral que oferecem o ensino infantil, portanto, a ausência da aquisição poderá ocasionar os seguintes prejuízos: no curto prazo poderá ocasionar limitação da variedade de recursos educacionais, pois os professores terão menos recursos para diversificar suas aulas e abordagens, o que pode levar a um ensino menos dinâmico e envolvente. Além disso, poderá ocasionar dificuldade em abordar temas importantes, prejuízo ao desenvolvimento cognitivo e intelectual, desmotivação dos alunos, bem como desigualdade de acesso ao conhecimento. Já a longo prazo, poderá ocasionar defasagem no desenvolvimento de habilidades de leitura e interpretação, limitação na formação cultural, dificuldade na construção de valores e identidade, impacto na formação integral dos alunos e despreparo para a vida adulta.

Os quantitativos estabelecidos são adequados à necessidade do requisitante, e obtidos de acordo com a quantidade de matrículas de alunos e turmas existentes na educação infantil da rede Pública Municipal de Ensino.

3. Área requisitante

SETOR REQUISITANTE	RESPONSÁVEL PELO SETOR
Coordenadoria Administrativa	Nome: Rochele Cássia Teixeira Bastos Matrícula: 21641 E-mail: rochele@edu.sobral.ce.gov.br

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação deverá ser realizada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos.

Os elementos necessários exigidos para a contratação, deverão seguir os requisitos expostos a seguir:



Requisitos necessários para Licitação

Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, por se tratar de **aquisição que não exige complexidade**, para REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com forma de fornecimento: PARCELADA.

Requisitos necessários para a participação na Licitação:

Da Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnico-operacional será restrita a:

- Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidões fornecidas(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- Para fins da comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante o(s) atestado(s) ou certidões deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) compatível(is) ao objeto licitado;
- Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior;
- Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicite(m) com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação;
- Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 64 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 3.213/2023;
- Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Requisitos necessários para a execução do contrato:

Da Entrega e do Recebimento:

O objeto contratual deverá ser entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, nos horários, local e dias estabelecido no respectivo documento, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação, localizado na Av. Maria da Conceição Ponte de Azevedo, n° 985, Bairro das Nações, em Sobral/CE, CEP: 62053-350, nos horários e dias da semana, das 08:00 às 12:00h, e das 13:00 às 17:00h de segunda-feira à sexta-feira.

A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 02 (dois) dias úteis antes do prazo previsto para entrega.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Todos os itens deverão ser novos, sem rasuras, de primeiro uso e edição de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, possuindo os itens também o ISBN *International Standard Book Number/* Padrão Internacional de Numeração de Livro.

Ficará por conta da CONTRATADA todos os custos com frete da entrega dos itens ao local indicado.

Página 29 de 64



Da Garantia do Bem

O prazo de garantia do bem objeto da contratação é aquele estabelecido pelo fabricante nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Demais Requisitos Necessários para Contratação

Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação.

Da previsão de Consórcio

É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

Da Garantia de Execução

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

Requisitos De Sustentabilidade

Os materiais devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

A Constituição Federal estabeleceu, no Art. 170, inciso VI, como um dos princípios da ordem econômica, a defesa do meio ambiente quanto ao impacto ambiental dos serviços e de seus processos de elaboração e prestação.

Vários outros instrumentos legais orientam no sentido da inclusão de critérios socioambientais nas licitações e contratações públicas, tais como a Lei Nº. 12.187/2009 que instituiu a Política Nacional sobre Mudança de Clima (PNMC), que tem como uma de suas diretrizes o estímulo e o apoio à manutenção e à promoção de padrões sustentáveis de produção e consumo, e como um de seus instrumentos a adoção de critérios de preferência nas licitações públicas para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos.

A Lei Nº. 14.133/2021 estabelece em seu Art.5º c/c Art.11, inciso IV, além dos princípios básicos, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Essa promoção do desenvolvimento nacional sustentável não é uma opção, não é uma questão de oportunidade e conveniência, mas uma obrigação trazida na Constituição da República Federativa do Brasil e na legislação infraconstitucional, além de uma questão de ética, de respeito às atuais e futuras gerações.

A contratação pretendida não acarretará em impactos ambientais cuja governabilidade seja de competência da Secretaria Municipal da Educação, não exigindo a adoção de providências para adequação das Unidades destinatárias dos bens, uma vez que a fabricação ocorrerá na sede das empresas contratadas, as quais deverão estar em conformidade com as normativas de descarte dos resíduos sólidos estabelecidas pelas legislações vigentes expedidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), bem como aprovação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando for o caso.

A CONTRATADA também deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa n° 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

5. Levantamento de Mercado (inciso III do art.8º do Decreto Municipal nº 3.219/2023)

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Página 30 de 64



Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

DEMANDA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	JUBA DE LEÃO, Marismar Borém, 2018, 4 a 9 anos, Ed. Cora; ISBN: 9-788594-432094.
2	JUJU NÃO USA FRALDAS, Marismar Borém, 2018, 0 a 6 anos, Ed. Cora; ISBN: 9-788594-432056.
3	MARIANA GENTIL, Marismar Borém, 2018, 0 a 6 anos, Ed. Cora; ISBN: 9-788594-432193.
4	MARTA E AS MENINAS DE AZUL, Marismar Borém, 2021, 0 a 8 anos, Ed. Cora; ISBN: 9-786589-793021.
5	MEU PAI E O PAI DOS ANIMAIS, Marismar Borém, 2017, 0 a 9 anos, Ed. Cora; ISBN: 9-788592-277727.
6	MEU PRIMEIRO BICHINHO, Marismar Borém, 2021, 0 a 6 anos, Ed. Cora; ISBN: 9-786599-180491.
7	O GATO DO RABO QUEBRADO, Marismar Borém, 2019, 0 a 6 anos, Ed. Cora; ISBN: 9-788594-432346.
8	O JACAREZINHO MORDEDOR, Éllen Santa Rosa, 2018, 0 a 6 anos, Ed. Cora; ISBN: 9-788594-432230.
9	O LIVRO ONDE VIVEMOS, Eliane Maia de Carvalho, 2014, 0 a 9 anos, Ed. Cora; ISBN: 9-788568-342053.
10	O PASSARINHO MORTO, Antônio Júlio de Araújo Barreto, 2020, 3 a 9 anos, Ed. Cora; ISBN: 9-786599-180361.
11	O SABIÁ QUE NÃO SABIA, Marismar Borém, 2016, 4 a 12 anos, Ed. Cora; ISBN: 9-788591-358359.
12	O SAPO E A FLOR DE MIL PÉTALAS, Farid Rocha, 2022, 4 a 12 anos, Ed. Cora; ISBN: 9-786589-793205.
13	O SENHOR NARIZ E A DONA BOCA, Isabela Gallo, 2021, 0 a 8 anos, Ed. Cora; ISBN: 9-786589-793069.
14	PEQUENOS GRANDES HERÓIS, Maria do Val Müller, 2021, 0 a 8 anos, Ed. Cora; ISBN: 9-786589-793076.
15	SUPER-HERÓIS NÃO USAM CHUPETA E NEM MAMADEIRA, Isabela Gallo e Luciana Donato, 2021, 0 a 5 anos, Ed. Cora; ISBN: 9-786589-793175.

Foram identificadas as seguintes soluções para atendimento das demandas:

	SOLUÇÕES PARA AQUISIÇÃO								
Solução 1	Utilização de materiais presentes no almoxarifado.								
Solução 2	Doação de outros órgãos públicos ou por iniciativa privada								
Solução 3	Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.								
Solução 4	Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.								
Solução 5	Realizar licitação.								

Análise das soluções possíveis:

	ANÁLISE DAS SOLUÇÕES								
Solução 1	Esses materiais não constavam no almoxarifado.								
Solução 2	Não foram realizadas doações por outros órgãos públicos ou pela iniciativa privada								
Solução 3	Solução 3 Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.								
Solução 4	Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para manifestação.								
Solução 5	É possível a realização de licitação.								

Identificação de possíveis fornecedores

Foi realizado também levantamento de mercado para identificação de possíveis fornecedores que atenderiam à necessidade da contratação, constatando-se a existência de amplo número de empresas concorrentes aptas a fornecer o bem a ser contratado.

SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato

Página 31 de 64



mais adequado o apresentado pela solução 5 - REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de livros paradidáticos para os alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE. O objetivo central é garantir que as escolas disponibilizem aos alunos livros que possibilitem o acesso a diferentes tipos de textos e narrativas, o que enriquece sua bagagem cultural e amplia suas habilidades de compreensão e interpretação de mundo.

Dessa maneira, esse material possibilitará um ensino lúdico, tornando os assuntos mais interessantes aos estudantes e criando um sentido real do que é aprendido de acordo com o olhar de cada um, tornando o trabalho do corpo pedagógico mais eficaz.

O planejamento cuidadoso da aquisição contempla a seleção criteriosa de materiais paradidáticos, considerando a qualidade e especificidades técnicas necessárias para atender às demandas de ensino. Além disso, a estratégia logística assegura a manutenção de um estoque preventivo, possibilitando prontidão para novas demandas.

No processo em epígrafe, os livros paradidáticos para a educação infantil abordam temas como a adaptação aos diferentes processos de desenvolvimento da infância, interação com elementos naturais, compreensão de temas sensíveis (como a morte), pertencimento ao local onde se vive, respeito aos animais, cuidados consigo e com o outro, inclusão social e construção da identidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A estimativa de consumo dos itens desse processo é justificada com base nos seguintes critérios: quantidade de matrículas de alunos e turmas existentes na educação infantil da rede Pública Municipal de Ensino.

As demandas dos quantitativos necessárias do referente processo são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	DISTRIBUIÇÃO
1	JUBA DE LEÃO, Marismar Borém, 2018, 4 a 9 anos, Ed. Cora; ISBN: 9-788594-432094.	UNID.	275	Será distribuída 01 unidade para cada turma dos infantis IV e V da rede municipal de ensino (250 turmas) = 250 unidades 15 unidades para a brinquedoteca Total: 265 unidades + 10 unidades reservas (novas inaugurações e reposições), totalizando 275 unidades.
2	JUJU NÃO USA FRALDAS, Marismar Borém, 2018, 0 a 6 anos, Ed. Cora; ISBN: 9- 788594-432056.	UNID.	545	Será distribuída 01 unidade para cada turma da educação infantil da rede municipal de ensino (486 turmas) = 486 unidades 29 unidades para a brinquedoteca Total: 515 unidades + 30 unidades reservas (novas inaugurações e reposições), totalizando 545 unidades.
3	MARIANA GENTIL, Marismar Borém, 2018, 0 a 6 anos, Ed. Cora; ISBN: 9-788594- 432193.	UNID.	545	Será distribuída 01 unidade para cada turma da educação infantil da rede municipal de ensino (486 turmas) = 486 unidades 29 unidades para a brinquedoteca Total: 515 unidades + 30 unidades reservas (novas inaugurações e reposições), totalizando 545 unidades.
4	MARTA E AS MENINAS DE AZUL, Marismar Borém, 2021, 0 a 8 anos, Ed. Cora; ISBN: 9- 786589-793021.	UNID.	545	Será distribuída 01 unidade para cada turma da educação infantil da rede municipal de ensino (486 turmas) = 486 unidades 29 unidades para a brinquedoteca Total: 515 unidades + 30 unidades reservas (novas inaugurações e reposições), totalizando 545 unidades.



5	MEU PAI E O PAI DOS ANIMAIS, Marismar Borém, 2017, 0 a 9 anos, Ed. Cora; ISBN: 9-788592-277727.	UNID.	545	Será distribuída 01 unidade para cada turma da educação infantil da rede municipal de ensino (486 turmas) = 486 unidades 29 unidades para a brinquedoteca Total: 515 unidades + 30 unidades reservas (novas inaugurações e reposições), totalizando 545 unidades.
6	MEU PRIMEIRO BICHINHO, Marismar Borém, 2021, 0 a 6 anos, Ed. Cora; ISBN: 9- 786599-180491.	UNID.	545	Será distribuída 01 unidade para cada turma da educação infantil da rede municipal de ensino (486 turmas) = 486 unidades 29 unidades para a brinquedoteca Total: 515 unidades + 30 unidades reservas (novas inaugurações e reposições), totalizando 545 unidades .
7	O GATO DO RABO QUEBRADO, Marismar Borém, 2019, 0 a 6 anos, Ed. Cora; ISBN: 9-788594- 432346.	UNID.	545	Será distribuída 01 unidade para cada turma da educação infantil da rede municipal de ensino (486 turmas) = 486 unidades 29 unidades para a brinquedoteca Total: 515 unidades + 30 unidades reservas (novas inaugurações e reposições), totalizando 545 unidades.
8	O JACAREZINHO MORDEDOR, Éllen Santa Rosa, 2018, 0 a 6 anos, Ed. Cora; ISBN: 9-788594- 432230.	UNID.	545	Será distribuída 01 unidade para cada turma da educação infantil da rede municipal de ensino (486 turmas) = 486 unidades 29 unidades para a brinquedoteca Total: 515 unidades + 30 unidades reservas (novas inaugurações e reposições), totalizando 545 unidades .
9	O LIVRO ONDE VIVEMOS, Eliane Maia de Carvalho, 2014, 0 a 9 anos, Ed. Cora; ISBN: 9-788568-342053.	UNID.	545	Será distribuída 01 unidade para cada turma da educação infantil da rede municipal de ensino (486 turmas) = 486 unidades 29 unidades para a brinquedoteca Total: 515 unidades + 30 unidades reservas (novas inaugurações e reposições), totalizando 545 unidades.
10	O PASSARINHO MORTO, Antônio Júlio de Araújo Barreto, 2020, 3 a 9 anos, Ed. Cora; ISBN: 9-786599- 180361.	UNID.	435	Será distribuída 01 unidade para cada turma dos infantis II, IV e V da rede municipal de ensino (373 turmas) = 373 unidades 32 unidades para a brinquedoteca Total: 405 unidades + 30 unidades reservas (novas inaugurações e reposições), totalizando 435 unidades.
11	O SABIÁ QUE NÃO SABIA, Marismar Borém, 2016, 4 a 12 anos, Ed. Cora; ISBN: 9- 788591-358359.	UNID.	275	Será distribuída 01 unidade para cada turma dos infantis IV e V da rede municipal de ensino (250 turmas) = 250unidades 15 unidades para a brinquedoteca Total: 265 unidades + 10 unidades reservas (novas inaugurações e reposições), totalizando 275 unidades.
12	O SAPO E A FLOR DE MIL PÉTALAS, Farid Rocha, 2022, 4 a 12 anos, Ed. Cora; ISBN: 9-786589-793205.	UNID.	275	Será distribuída 01 unidade para cada turma dos infantis IV e V da rede municipal de ensino (250 turmas) = 250unidades 15 unidades para a brinquedoteca Total: 265 unidades + 10 unidades reservas (novas inaugurações e reposições), totalizando 275 unidades.
13	O SENHOR NARIZ E A DONA BOCA, Isabela Gallo, 2021, 0 a 8 anos, Ed. Cora; ISBN: 9- 786589-793069.	UNID.	545	Será distribuída 01 unidade para cada turma da educação infantil da rede municipal de ensino (486 turmas) = 486 unidades 29 unidades para a brinquedoteca Total: 515 unidades + 30 unidades reservas (novas inaugurações e reposições), totalizando 545 unidades .



14	PEQUENOS GRANDES HERÓIS, Maria do Val Müller, 2021, 0 a 8 anos, Ed. Cora; ISBN: 9-786589-793076.	UNID.	545	Será distribuída 01 unidade para cada turma da educação infantil da rede municipal de ensino (486 turmas) = 486 unidades 29 unidades para a brinquedoteca Total: 515 unidades + 30 unidades reservas (novas inaugurações e reposições), totalizando 545 unidades .
15	SUPER-HERÓIS NÃO USAM CHUPETA E NEM MAMADEIRA, Isabela Gallo e Luciana Donato, 2021, 0 a 5 anos, Ed. Cora; ISBN: 9- 786589-793175.	UNID.	545	Será distribuída 01 unidade para cada turma da educação infantil da rede municipal de ensino (486 turmas) = 486 unidades 29 unidades para a brinquedoteca Total: 515 unidades + 30 unidades reservas (novas inaugurações e reposições), totalizando 545 unidades.

Quantitativo dos itens e locais onde serão utilizados:

Locais onde serão utilizados		Itens 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1													
Locais office serao utilizados	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
CEI ARMANDO FREITAS PEREIRA	-	8	8	8	8	8	8	8	8	2	-	-	8	8	8
CEI ARRY ROCHA DE OLIVEIRA	8	15	15	15	15	15	15	15	15	12	8	8	15	15	15
CEI DARCY RIBEIRO	6	10	10	10	10	10	10	10	10	8	6	6	10	10	10
CEI DINORA GONDIM LINS ARAGAO	5	10	10	10	10	10	10	10	10	7	5	5	10	10	10
CEI DOLORES LUSTOSA	12	15	15	15	15	15	15	15	15	16	12	12	15	15	15
CEI DOMINGOS OLIMPIO	12	15	15	15	15	15	15	15	15	16	12	12	15	15	15
CEI FRANCISCO CLEMENTE	4	6	6	6	6	6	6	6	6	5	4	4	6	6	6
CEI FRANSQUINHA OLIVEIRA	7	15	15	15	15	15	15	15	15	10	7	7	15	15	15
CEI GUARACY PARENTE	4	8	8	8	8	8	8	8	8	5	4	4	8	8	8
CEI IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA	11	15	15	15	15	15	15	15	15	16	11	11	15	15	15
CEI IRMA ANISIA ROCHA	10	15	15	15	15	15	15	15	15	14	10	10	15	15	15
CEI IVONIR AGUIAR	5	13	13	13	13	13	13	13	13	8	5	5	13	13	13
CEI JACYRA PIMENTEL GOMES	7	12	12	12	12	12	12	12	12	11	7	7	12	12	12
CEI JEAN TOREZ TRINDADE NETO	2	5	5	5	5	5	5	5	5	3	2	2	5	5	5
CEI JOAQUIM ELIAS	6	11	11	11	11	11	11	11	11	9	6	6	11	11	11
CEI JOSE LOURENCO DA SILVA	2	8	8	8	8	8	8	8	8	4	2	2	8	8	8
CEI MARGARIDA ABREU	6	11	11	11	11	11	11	11	11	8	6	6	11	11	11
CEI MARIA HELENA CELA MAGALHAES PINTO	4	10	10	10	10	10	10	10	10	6	4	4	10	10	10
CEI MARIA JOSE CARNEIRO	5	10	10	10	10	10	10	10	10	8	5	5	10	10	10
CEI MARIA LAIS SOUZA DE PAULA PESSOA	5	9	9	9	9	9	9	9	9	7	5	5	9	9	9
CEI MARIA LUCIANA LOPES LIMA	7	12	12	12	12	12	12	12	12	9	7	7	12	12	12
CEI MARIA MENEZES CRISTINO	8	17	17	17	17	17	17	17	17	12	8	8	17	17	17
CEI MIGUEL JOCELIO ALVES DA SILVA	4	8	8	8	8	8	8	8	8	6	4	4	8	8	8
CEI ONEIDE PESSOA DIAS	8	14	14	14	14	14	14	14	14	11	8	8	14	14	14
CEI PADRE JOAO MENDES LIRA	4	10	10	10	10	10	10	10	10	6	4	4	10	10	10
CEI RAIMUNDA OLGA MONTE BARROSO	8	15	15	15	15	15	15	15	15	12	8	8	15	15	15
CEI SERGIO BARBOSA	4	12	12	12	12	12	12	12	12	7	4	4	12	12	12
CEI TERESINHA MARINHO	6	12	12	12	12	12	12	12	12	9	6	6	12	12	12
CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS	5	12	12	12	12	12	12	12	12	7	5	5	12	12	12
CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGÃO	25	30	30	30	30	30	30	30	30	33	25	25	30	30	30
CEI TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	12	15	15	15	15	15	15	15	15	16	12	12	15	15	15
CEI VALTER VASCONCELOS	2	6	6	6	6	6	6	6	6	4	2	2	6	6	6



ESCOLA ANTONIO CUSTÓDIO DE AZEVEDO	9	15	15	15	15	15	15	15	15	13	9	9	15	15	15
ESCOLA ARAUJO CHAVES	2	5	5	5	5	5	5	5	5	3	2	2	5	5	5
ESCOLA DELIZA LOPES	2	7	7	7	7	7	7	7	7	2	2	2	7	7	7
ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
ESCOLA ELPÍDIO RIBEIRO	2	6	6	6	6	6	6	6	6	3	2	2	6	6	6
ESCOLA FREDERICO AUTO CORREIA	3	5	5	5	5	5	5	5	5	4	3	3	5	5	5
ESCOLA JACIRA MENDES OLIVEIRA	2	6	6	6	6	6	6	6	6	3	2	2	6	6	6
ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA	-	5	5	5	5	5	5	5	5	-	-	-	5	5	5
ESCOLA JOSÉ ARIMATEIA ALVES	4	7	7	7	7	7	7	7	7	5	4	4	7	7	7
ESCOLA JOSE LEONCIO	3	6	6	6	6	6	6	6	6	4	3	3	6	6	6
ESCOLA MASSILON SABOIA DE ALBUQUERQUE	2	6	6	6	6	6	6	6	6	2	2	2	6	6	6
ESCOLA MOCINHA RODRIGUES	2	5	5	5	5	5	5	5	5	3	2	2	5	5	5
ESCOLA ODETE BARROSO	2	6	6	6	6	6	6	6	6	3	2	2	6	6	6
ESCOLA PERY FROTA	4	8	8	8	8	8	8	8	8	6	4	4	8	8	8
ESCOLA RAIMUNDO SANTANA	3	6	6	6	6	6	6	6	6	5	3	3	6	6	6
ESCOLA VICENTE ANTENOR	6	6	6	6	6	6	6	6	6	7	6	6	6	6	6
BRINQUEDOTECA	12	59	59	59	59	59	59	59	59	62	12	12	59	59	59
TOTAL	275	545	545	545	545	545	545	545	545	435	275	275	545	545	545

8. Estimativa do Valor da Contratação

As unidades de medida de cada item da contratação, a quantidade estimada dos bens e o valor estimado na contratação baseou-se nos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei 14.133/2021, bem como no art. 19 do Decreto Municipal nº 3.212/2023.

O custo estimado da contratação possuirá caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas conforme justificativa em anexo a este ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, <u>não</u> se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Destaca-se a necessidade de outros livros paradidáticos que tratem de temas como meio ambiente, ética, diversidade e inclusão cultural, étnico-racial e social, a fim de alcançar plenamente a finalidade programática. Esses serão contemplados em outros processos, cuja divisão foi feita com base na necessidade de maior celeridade no processo licitatório, considerando o grande número de itens a serem licitados.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo em apreço encontra-se previsto no PCA - 2024 da Secretaria Municipal da Educação, item 291.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Os livros paradidáticos criam oportunidades e novas abordagens didáticas para os professores desenvolverem trabalhos relacionados a valores e assuntos diversos, como amizade, respeito, ecologia, honestidade, diversidade, entre outros, enriquecendo, assim, o conhecimento adquirido pelos alunos durante o processo de ensino-aprendizagem, que se caracteriza por ser dinâmico e em constante evolução.

Dessa forma, a contratação proposta neste Estudo Técnico Preliminar visa alcançar os seguintes resultados:



- * Possibilidade de ensino lúdico.
- * Complementação do conhecimento adquirido pelos alunos;
- * Desenvolvimento de trabalhos relacionados a valores e assuntos diversos;
- * Suprir as necessidades demandada pelos alunos, professores e equipe técnica da secretaria municipal da educação;
- * Novas abordagens didáticas para os professores;
- * Disciplinas bem planejadas e facilmente aplicadas durante as aulas;
- * Manter o alcance dos indicadores de produtividade e de qualidade na prestação de serviços públicos.

13. Providências a serem adotadas

Para a plenitude da solução contratada, não se faz necessária adequações no ambiente do órgão/secretaria ou mudanças significativas nos procedimentos em uso.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados no item 4 deste ETP.

15. Declaração de Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade.

Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

16. Informações para formalização do processo administrativo

Forma de Contratação: Modalidade da Lei n.º Lei 14.133/2021 com SRP: Pregão Eletrônico Objeto:
Fornecimento:
(X) Não continuado
() Continuado
Tipo de Material
(X) Material de consumo
() Material permanente
Tipo de Licitação: Menor Preço
Forma de fornecimento:
(X) Parcelada
() Integral
Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte
() § 2º do art. 44 da Lei nº 123/2006 (empate ficto)
(X) inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006 (itens exclusivos)
() inciso II do art. 48 da Lei nº 123/2006 (subcontratação)
() inciso III do art. 48 da Lei nº 123/2006 (cota reservada)
() § 3° do art. 48 da Lei nº 123/2006 (benefício local e regional)
() Não se aplica

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos desta Secretaria Municipal da Educação, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.



A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. ANEXOS DO ETP:

ANEXO 1 - JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO



ANEXO 1 - JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

A Secretaria Municipal da Educação - SME justifica a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 que determina, no seu art. 24, como também a aliena "f" do inciso III do art. 18. Do Decreto Municipal nº 3.213/2023, que desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Entretanto, o inciso I, do referido artigo da Lei 14.133/2021 o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo e, conforme o parágrafo único, na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

Ressalta-se que o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público, apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances da licitação.

Cabe ressaltar, que a presente contratação não trata de licitação com o critério de julgamento por maior desconto, não sendo obrigatória a divulgação do orçamento estimado da contratação, e conforme justificativa a seguir busca-se demonstrar a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação.

Objetiva-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do presente objeto da contratação, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 1 1 7),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados.

Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração.

Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência elou da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a

Página 38 de 64



ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Diversos são os julgados da Corte de Contas federal cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:

Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU.

Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU.

Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU.

Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital. Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU.

O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) optamos que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelos licitantes.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, informamos que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente) e para os órgãos de controle, sendo disponibilizado para os licitantes e quaisquer interessados após a fase de lances.



ANEXO II - MAPA DE RISCOS

1. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO							
ETAPA:	1.1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Especificação deficiente da demanda						
RISCO:	. ,						
DANO:	Contratação e	execução deficie	nte do objeto Pouco				
PROBABILIDADE DE OCORRENCIA: provável IMPACTO: Alto							
AÇÃO PRE	VENTIVA:	unidade de med		por ambiente,	ente, contemplando quantidade e prazo		
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Havendo erro, o	devolver para com	plementação da	as informações.		
RESPONSÁ	ÁVEL	REQUERENTE					
ETAPA: 1.2. CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO							
RISCO:	Descumprimer	nto de formalidad	e legal				
DANO:	Ausência de at	o designatório da	a equipe de Plane	jamento de Con	tratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Pouco provável IMPACTO: Baixo							
AÇÃO PREVENTIVA: Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação							
AÇÃO CONTINGÊNCIA: DE Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.							
RESPONSÁVEL AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO							
ETAPA:	1.3. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES						
RISCO:	Estudos preliminares deficientes						
DANO:	Licitação fraca	ssada, deserta o	u contratação e ex	cecução deficier	nte		
PROBABIL	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Pouco provável IMPACTO: Alto						
Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no art. 8° do Decreto Municipal n° 3.219, de 26 de julho de 2023.							
AÇÃO CONTINGÊ	AÇÃO CONTINGÊNCIA: Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares						
RESPONSÁ	ÁVEL	EQUIPE DE PL	ANEJAMENTO D	E CONTRATAÇ	ÃO		
-							
2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO							
ETAPA:	2.1. ELABORA	AÇÃO DO TERM	O DE REFERÊNC	CIA			
RISCO:		ração Termo de l					
DANO:			u contratação e ex	cecução deficier	nte		
PROBABIL	IDADE DE OCC		Pouco provável	IMPACTO:	Alto		
provavel							



_	Elaborar lista de verificação que identifique, no que couber, os					
AÇÃO PRE	VENTIVA:	requisitos previ	stos			
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no art. 16 do Decreto Municipal n° 3.219, de 26 de julho de 2023.				
RESPONSA	ÁVEL	EQUIPE DE PL	ANEJAMENTO D	E CONTRATAÇ	ÃO	
ETAPA:	2.2. APROVAÇ	ÃO DO TERMO	DE REFERÊNCI	Α		
RISCO:	Descumprimer	nto de formalidad	e legal			
DANO:	Ausência da a _l	provação do Terr	no de Referência			
PROBABIL	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Pouco provável IMPACTO: Baixo					
AÇÃO PRE	VENTIVA:	Adoção de lista Referência	ı de verificação co	om item de apro	vação do Termo de	
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:		requerente e à a do Termo de Ref		petente o processo	
RESPONSA	ÁVEL	REQUERENTE	E AUTORIDADE	MÁXIMA DO Ó	RGÃO	
3. MAI	PA DE RISCO P	ARA A FASE DE	E LICITAÇÃO E S	ELEÇÃO DO F	ORNECEDOR	
ETAPA:	3.1. RECEPÇÂ	ÃO DO PROCES	SO PARA LICITA	R		
RISCO:	Descumprimer	nto de formalidad	e legal			
DANO:	Ausência de autorização superior para licitar					
PROBABII	IDADE DE OCC	ORRÊNCIA: Pouco provável IMPACTO: Baixo				
			provável			
AÇÃO PRE	VENTIVA:	Adoção de lista	L'		 em "autorização da	
	DE	Adoção de lista autoridade supe	de verificação co erior para licitar".	ntemplando o it	em "autorização da ção da autoridade	
AÇÃO PRE	DE NCIA:	Adoção de lista autoridade supe Retornar o pro máxima.	de verificação co erior para licitar".	ntemplando o it		
AÇÃO PRE AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Adoção de lista autoridade supe Retornar o pro máxima.	i de verificação co erior para licitar". ocesso para subr	ntemplando o it		
AÇÃO PRE AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA: ÁVEL	Adoção de lista autoridade super Retornar o promáxima. AUTORIDADE	i de verificação co erior para licitar". ocesso para subr	ntemplando o it		
AÇÃO PRE AÇÃO CONTINGÉ RESPONSA	DE NCIA: ÁVEL 3.2. ELABORA	Adoção de lista autoridade super Retornar o promáxima. AUTORIDADE	n de verificação co erior para licitar". ocesso para subr MÁXIMA DO ÓRO	ntemplando o it meter à aprova		
AÇÃO PRE AÇÃO CONTINGÊ RESPONSA ETAPA:	DE NCIA: ÁVEL 3.2. ELABORA Restrição da co	Adoção de lista autoridade supe Retornar o promáxima. AUTORIDADE AÇÃO DO ATO Competitividade, in	de verificação co erior para licitar". ocesso para subr MÁXIMA DO ÓRO	ntemplando o it meter à aprova GÃO		
AÇÃO PRE AÇÃO CONTINGÊ RESPONSA ETAPA: RISCO: DANO:	DE NCIA: ÁVEL 3.2. ELABORA Restrição da co	Adoção de lista autoridade supe Retornar o promáxima. AUTORIDADE AÇÃO DO ATO Competitividade, in anulação ou rev	de verificação co erior para licitar". ocesso para subr MÁXIMA DO ÓRO CONVOCATÓRIO mpugnação do edi	ntemplando o it meter à aprova GÃO		
AÇÃO PRE AÇÃO CONTINGÊ RESPONSA ETAPA: RISCO: DANO:	DE NCIA: ÁVEL 3.2. ELABORA Restrição da construction de la constructi	Adoção de lista autoridade super Retornar o promáxima. AUTORIDADE AÇÃO DO ATO Competitividade, in anulação ou revolvement a ex nulidades inser Adotar editais	de verificação coerior para licitar". poesso para subremáxima DO ÓRO MÁXIMA DO ÓRO CONVOCATÓRIO mpugnação do edi rogação da licitação Pouco provável istência de cláus idos no processo padrões elaborad	intemplando o it meter à aprova GÃO IMPACTO: sulas restritivas o pelo setor req dos pela Centra	ção da autoridade	
AÇÃO PRE AÇÃO CONTINGÊ RESPONSA ETAPA: RISCO: DANO: PROBABIL	DE NCIA: ÁVEL 3.2. ELABORA Restrição da construction de la constructi	Adoção de lista autoridade super Retornar o promáxima. AUTORIDADE AÇÃO DO ATO COMPETITIVIDADE OMPETITIVIDADE Verificar a ex nulidades inser Adotar editais Município. Verificar.	de verificação coerior para licitar". poesso para subro MÁXIMA DO ÓRO CONVOCATÓRIO mpugnação do edi rogação da licitação pouco provável istência de cláus idos no processo padrões elaborac icação da conform	intemplando o it meter à aprova AÃO IMPACTO: sulas restritivas o pelo setor req dos pela Centra nidade do proces	ção da autoridade Alto s ou passivas de uisitante do órgão. al de Licitações do	
AÇÃO PRE AÇÃO CONTINGÊ RESPONSA ETAPA: RISCO: DANO: PROBABIL AÇÃO PRE	DE NCIA: ÁVEL 3.2. ELABORA Restrição da con Retardamento, IDADE DE OCC	Adoção de lista autoridade super Retornar o promáxima. AUTORIDADE AÇÃO DO ATO Competitividade, in anulação ou revent autoridades inser Adotar editais Município. Verificar. Retirar cláusula licitações do óre	de verificação coerior para licitar". poesso para subro MÁXIMA DO ÓRO CONVOCATÓRIO mpugnação do edi rogação da licitação pouco provável istência de cláus idos no processo padrões elaborac icação da conform	intemplando o it meter à aprova GÃO Ital ital	Alto Solution of the control of the	
AÇÃO PRE AÇÃO CONTINGÊ RESPONSA ETAPA: RISCO: DANO: PROBABIL AÇÃO PRE AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA: ÁVEL 3.2. ELABORA Restrição da con Retardamento, IDADE DE OCC	Adoção de lista autoridade super Retornar o promáxima. AUTORIDADE AÇÃO DO ATO Competitividade, in anulação ou revent autoridades inser Adotar editais Município. Verificar. Retirar cláusula licitações do óre	de verificação co erior para licitar". Decesso para subro MÁXIMA DO ÓRO DE CONVOCATÓRIO DE POUCO PROVAVEL DE CONVOCATÓRIO DE POUCO PROVÁVEL DE CONVOCATÓRIO DE CONTOCATÓRIO D	intemplando o it meter à aprova GÃO Ital ital	Alto Solution of the control of the	
AÇÃO PRE AÇÃO CONTINGÊ RESPONSA ETAPA: RISCO: DANO: PROBABIL AÇÃO PRE AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA: ÁVEL 3.2. ELABORA Restrição da con Retardamento, IDADE DE OCC	Adoção de lista autoridade super Retornar o promáxima. AUTORIDADE AÇÃO DO ATO Competitividade, in anulação ou revent autoridades inser Adotar editais Município. Verificar. Retirar cláusula licitações do óre EQUIPE DE PL	de verificação co erior para licitar". Decesso para subro MÁXIMA DO ÓRO DE CONVOCATÓRIO DE CONTOCATÓRIO DE CO	intemplando o it meter à aprova GÃO Ital ital	Alto Solution of the control of the	
AÇÃO PRE AÇÃO CONTINGÊ RESPONSA ETAPA: RISCO: DANO: PROBABIL AÇÃO PRE AÇÃO CONTINGÊ RESPONSA	AVEL 3.2. ELABORA Restrição da construição da construição da construição da construição da construição de cons	Adoção de lista autoridade super Retornar o promáxima. AUTORIDADE AÇÃO DO ATO Competitividade, in anulação ou revent autoridades inser Adotar editais Município. Verificar. Retirar cláusula licitações do óre EQUIPE DE PL	de verificação coerior para licitar". Decesso para subro MÁXIMA DO ÓRO CONVOCATÓRIO mpugnação do edi rogação da licitaçã Pouco provável istência de cláus ridos no processo padrões elaborac icação da conform as restritivas ou pa gão. ANEJAMENTO D	intemplando o it meter à aprova GÃO Ital ital	Alto So ou passivas de uisitante do órgão. al de Licitações do sso pela assessoria lades pelo setor de	



DANO:	Ausência de a	orovação do edita	l pelo setor jurídio	:0		
PROBABIL	IDADE DE OCC	PRRÊNCIA:	Pouco Provável	ІМРАСТО:	Médio	
AÇÃO PRE	VENTIVA:				tem "aprovação do tura da autoridade	
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Enviar o proces jurídica.	so, mesmo, exte	mporaneament	e, para apreciação	
RESPONSÁ	VEL	ASSESSORIA JI ÓRGÃO	URÍDICA DO ÓRO	GÃO E AUTORI	DADE MÁXIMA DO	
ЕТАРА		ÇÃO DO AGENT AÇÃO/EQUIPE D		ΓΑÇÃO/PREGO	DEIRO COMISSÃO	
RISCO:	Descumprimer	ito de formalidade	legal			
DANO:		esignação formal quipe de Apoio.	do Agente de Co	ontratação/Preg	oeiro/Comissão de	
PROBABIL	IDADE DE OCC	PRRÊNCIA:	Pouco provável	ІМРАСТО:	Baixo	
AÇÃO PRE	VENTIVA:	Identificar no p designando a eq	orocesso, ato fo uipe de planejam	rmal da autoi ento.	idade competente	
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Providenciar o ato de designação do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.				
RESPONSÁ	VEL	PREFEITO DO N	MUNICÍPIO			
ETAPA		ÇÃO/DIVULGAÇ <i>Î</i>				
RISCO: Descumprimento de formali						
DANO:	Ausência de pu	ublicação do edita		anulação da Lic	tação.	
PROBABIL	IDADE DE OCC	ORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto	
AÇÃO PRE	VENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação do edital" pelo setor de publicações da Central de Licitações do Município.				
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.				
RESPONSÁVEL		AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ SETOR DE PUBLICAÇÕES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.				
ETAPA:	3.6. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO					
RISCO:		svinculado do inst		ıtório.		
DANO: Recursos administrativos e jud revogação/anulação da licitação				, retardamento	da finalização ou	
PROBABIL	IDADE DE OCC	DRRÊNCIA:	Pouco Provável	ІМРАСТО:	Alto	
AÇÃO PRE	VENTIVA:		o monocrático, pi uipe técnica e jurí		nto pelo colegiado,	
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Responder os re	cursos apoiados	por equipe técn	ica e jurídica.	
RESPONSÁ	VEL	AGENTE DE C	ONTRATAÇÃO/	COMISSÃO DI	E CONTRATAÇÃO	



	/PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO OU PARECERISTA DA ÁREA TÉCNICA DO ÓRGÃO JUNTAMENTE COM SETOR JURÍDICO DO ÓRGÃO OU CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.						
ETAPA:	3.7. ADJUDICA	3.7. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO					
RISCO:	Adjudicação/H	Adjudicação/Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa.					
DANO:	DANO: Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.						
PROBABIL	IDADE DE OCC	RRÊNCIA:	Raro	IMPACTO:	Alto		
AÇÃO PRE	VENTIVA:				ferência ou Projeto primeira colocada.		
AÇÃO CONTINGÊ	AÇÃO CONTINGÊNCIA: DE Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação da Adjudicação/Homologação pelo setor jurídico" para posterio assinatura da autoridade máxima.						
RESPONSA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO						
				-			
	4. MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO						
ETAPA:	4.1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO						
RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.						
DANO: Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.							
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Muito provável IMPACTO: Alto							
AÇÃO PRE	AÇÃO PREVENTIVA: Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessárias à execução do objeto.						
AÇÃO CONTINGÊ	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:						
RESPONSA	ÁVEL	COORDENAÇÃ	O DE GESTÃO D	E CONTRATO	S		
ETAPA:	4.2. PUBLICA	ÇÃO DO CONTR	RATO				
RISCO:	Falta de public	idade do ato adm	ninistrativo em tem	npo hábil			
DANO:	Descumprimento de formalidade legal						
PROBABIL	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Pouco provável IMPACTO: Baixa						
AÇÃO PREVENTIVA: Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato".							
AÇÃO CONTINGÊ	AÇÃO DE Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.						
RESPONSA	ÁVEL	COORDENAÇÃ	O DE GESTÃO D	E CONTRATO	S		
ETAPA:	4.3. DESIGNA	ÇÃO DO GESTO	R E FISCAL DO	CONTRATO E	SUBSTITUTOS		
RISCO:	Designação de	servidor sem co	nhecimento técnio	co do objeto do	contrato.		
DANO:	Comprometime Administração	ento dos resulta	dos esperados.	Responsabilizaç	ção Subsidiária da		
PROBABIL	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Pouco provável IMPACTO: Alto						



AÇÃO PRE	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.					
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Indicar gestor e fiscal capacitado				
RESPONSA	ÁVEL	COORDENAÇÃ	O DE GESTÃO D	DE CONTRATO	S	
ETAPA:	4.4. DESIGNA	ÇÃO DO PREPO	STO DO CONTR	ATO		
RISCO:	Ausência de pr	eposto da contra	ıtada.			
DANO:	Responsabiliza	ação direta da Ad	ministração.			
PROBABIL	IDADE DE OCC	RRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio	
AÇÃO PREVENTIVA: Incluir cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fise preposto e as respectivas atribuições.					ndicação de fiscal e	
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Solicitar, imedia preposto.	atamente à cons	tatação, a des	ignação formal do	
RESPONSA	ÁVEL	COORDENAÇÃ	ÃO DE GESTÃO D	DE CONTRATO	S	
ETAPA:	: 4.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					
RISCO:	SCO: Execução em desacordo com o contrato.					
DANO:	DANO: Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.					
PROBABIL	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Pouco provável IMPACTO: Alto					
AÇÃO PRE	Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis de desempenho; exigir, mensalmente, comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e sociais.					
AÇÃO CONTINGÊ	AÇÃO CONTINGÊNCIA: Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência, e efetivar pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacidade, assunção do contrato. Execução de garantia.					
RESPONSA	RESPONSÁVEL FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS					
ETAPA:	4.6. PRORRO	GAÇÃO DO CON	NTRATO			
RISCO:	Prorrogação ná					
DANO:	Prejuízo para c					
PROBABIL	IDADE DE OCC	DRRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto	
AÇÃO PRE	AÇÃO PREVENTIVA: Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.					
AÇÃO CONTINGÊ	AÇÃO CONTINGÊNCIA: Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.					
RESPONSA	SPONSÁVEL GESTOR DO CONTRATO					
ETAPA:	4.7. ALTERAÇ	ÕES DO CONTR	RATO			
RISCO:	Desequilíbrio o planilha.	do contrato; perd	centuais superiore	es aos fixados	na norma, jogo de	
DANO:	Prejuízos ao ei	rário.				
PROBABIL	IDADE DE OCC		Pouco provável	IMPACTO:	Alto	
provavei						



AÇÃO PREVENTIVA: acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviblem como dos encargos sociais. AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: RESPONSÁVEL COORDENAÇÃO FINANCEIRA ETAPA: 4.10. SANÇÕES	AÇÃO PREVENTIVA: AÇÃO DE Realizar os ajuste etc. RESPONSÁVEL GESTOR DO CO ETAPA: 4.8. REPACTUAÇÕES/REAJUS: RISCO: Desequilíbrio do contrato; Prorro fixados no contrato; análise inade DANO: Prejuízos ao erário. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: AÇÃO PREVENTIVA: Indicar, no contra de-obra (CCT) e da área na análise vista a constatar a derobra (CCT) e da área na análise vista a constatar a contringência: RESPONSÁVEL GESTOR DO CO ETAPA: 4.9. PAGAMENTO DOS SERVIÇ RISCO: Retenção dos valores dos impost DANO: Responsabilização subsidiária. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: AÇÃO PREVENTIVA: Certificar-se dos acordo com o Cóbem como dos er AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: RESPONSÁVEL COORDENAÇÃO ETAPA: 4.10. SANÇÕES RISCO: Rito processual inadequado ou cefesa. DANO: Impossibilidade de reparação dos PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: ETAPA: 4.10. SANÇÕES RISCO: Rito processual inadequado ou cefesa. DANO: Impossibilidade de reparação dos PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: AÇÃO PREVENTIVA: Estabelecer, confadministrativo. AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: COORDENAÇÃO PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: COORDENAÇÃO Oferecer as garate. PESPONSÁVEL COORDENAÇÃO COORDENAÇÃO COORDENAÇÃO COORDENAÇÃO COORDENAÇÃO COORDENAÇÃO COORDENAÇÃO COORDENAÇÃO COORDENAÇÃO	es necessários e ONTRATO TES DO CONTR Ogação desvanta equada das plani Provável to, critérios distin materiais (índice e das planilhas. F a permanência de es conforme o coreços mais vant	RATO ajosa; Uso de ír ilhas; jogo de pl IMPACTO: ntos para ajuste es). Contar cor Realizar pesquis da vantajosidade	ndices distintos dos anilha. Médio dos preços de mão- n apoio profissional sa de mercado, com e do contrato.				
RESPONSÁVEL GESTOR DO CONTRATO ETAPA: 4.8. REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO Desequilibrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha. DANO: Prejuízos ao erário. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Provável IMPACTO: Médio Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de rede-obra (CCT) e materiais (indices). Contar com apoio profissi da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato. AÇÃO DE Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagranior. Negociar preços mais vantajosos RESPONSÁVEL GESTOR DO CONTRATO ETAPA: 4.9. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS RISCO: Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada. DANO: Responsabilização subsidiária. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Provável IMPACTO: Médio Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos acordo com o Código Tributário do local da prestação dos servibem como dos encargos sociais. AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos. RESPONSÁVEL COORDENAÇÃO FINANCEIRA ETAPA: 4.10. SANÇÕES RISCO: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ar defesa. DANO: Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Provável IMPACTO: Alto	CONTINGÊNCIA: RESPONSÁVEL GESTOR DO CO ETAPA: 4.8. REPACTUAÇÕES/REAJUS: RISCO: Desequilíbrio do contrato; Prorro fixados no contrato; análise inade DANO: Prejuízos ao erário. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Indicar, no contrat de-obra (CCT) e da área na análise vista a constatar a de-obra (CCT) e da área na análise neania interes de-obra (CCT) e da área na análise vista a constatar a de-obra (CCT) e da área na análise vista a constatar a de-obra (CCT) e da área na análise vista a constatar a de-obra (CCT) e da área na análise vista a constatar a de-obra (CCT) e da área na análise vista a constatar a de-obra (CCT) e da área na análise vista a constatar de-obra (CCT) e da área na análise vista a constatar de-obra (CCT) e da área na análise vista a constatar de-obra (CCT) e da área na análise vista a constatar de-obra (C	Provável to, critérios distin materiais (índica e das planilhas. Fa permanência dos conforme o coreços mais vant	RATO ajosa; Uso de ír ilhas; jogo de pl IMPACTO: ntos para ajuste es). Contar cor Realizar pesquis da vantajosidado contrato; reter o	Médio dos preços de mão- n apoio profissional sa de mercado, com e do contrato.				
ETAPA: 4.8. REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO RISCO: Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de Índices distintos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha. DANO: Prejuízos ao erário. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Provável IMPACTO: Médio Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de rede-obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissió da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato. AÇÃO DE Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores page maior. Negociar preços mais vantajosos RESPONSÁVEL GESTOR DO CONTRATO ETAPA: 4.9. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS RISCO: Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada. DANO: Responsabilização subsidiária. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Provável IMPACTO: Médio AÇÃO PREVENTIVA: Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos acordo com o Código Tributário do local da prestação dos servi bem como dos encargos sociais. AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos. ETAPA: 4.10. SANÇÕES RISCO: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e an defesa. DANO: Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Pouco provável IMPACTO: Alto	ETAPA: 4.8. REPACTUAÇÕES/REAJUS: RISCO: Desequilíbrio do contrato; Prorro fixados no contrato; análise inade DANO: Prejuízos ao erário. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Indicar, no contrato; de-obra (CCT) e da área na análise vista a constatar de	TES DO CONTR ogação desvanta equada das plani Provável to, critérios distin materiais (índica e das planilhas. F a permanência do os conforme o co preços mais vant	IMPACTO: IMPACTO: Itos para ajuste es). Contar cor Realizar pesquis da vantajosidade contrato; reter o	Médio dos preços de mão- n apoio profissional sa de mercado, com e do contrato.				
RISCO: Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de Índices distintos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha. DANO: Prejuízos ao erário. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Provável IMPACTO: Médio AÇÃO PREVENTIVA: Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de rede-obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissi da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato. AÇÃO DE Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagrimaior. Negociar preços mais vantajosos RESPONSÁVEL GESTOR DO CONTRATO ETAPA: 4.9. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS RISCO: Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada. DANO: Responsabilização subsidiária. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Provável IMPACTO: Médio Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos acordo com o Código Tributário do local da prestação dos servibem como dos encargos sociais. AÇÃO PREVENTIVA: COORDENAÇÃO FINANCEIRA ETAPA: 4.10. SANÇÕES RISCO: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e are defesa. DANO: Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Pouco provável IMPACTO: Alto	RISCO: Desequilíbrio do contrato; Prorrofixados no contrato; análise inade fixados no contrato. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: AÇÃO PREVENTIVA: Estabelecer, confadinistrativo. AÇÃO PREVENTIVA: Estabelecer, confadinistrativo. AÇÃO DE CORDENAÇÃO DE CORDENAÇÃO COORDENAÇÃO COORDENAÇ	ogação desvanta equada das plani Provável to, critérios distin materiais (índica e das planilhas. F a permanência d s conforme o co preços mais vant	IMPACTO: IMPACTO: Itos para ajuste es). Contar cor Realizar pesquis da vantajosidade contrato; reter o	Médio dos preços de mão- n apoio profissional sa de mercado, com e do contrato.				
RISCO: Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha. DANO: Prejuízos ao erário. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Provável IMPACTO: Médio AÇÃO PREVENTIVA: Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de rede-obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissi da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato. AÇÃO DE Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagrimaior. Negociar preços mais vantajosos RESPONSÁVEL GESTOR DO CONTRATO ETAPA: 4.9. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS RISCO: Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada. DANO: Responsabilização subsidiária. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Provável IMPACTO: Médio Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos acordo com o Código Tributário do local da prestação dos servibem como dos encargos sociais. AÇÃO PREVENTIVA: COORDENAÇÃO FINANCEIRA ETAPA: 4.10. SANÇÕES RISCO: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e are defesa. DANO: Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Pouco provável IMPACTO: Alto	RISCO: Desequilíbrio do contrato; Prorrofixados no contrato; análise inade de fixados no contrato; prored de fixados no contratorios no contrato	ogação desvanta equada das plani Provável to, critérios distin materiais (índica e das planilhas. F a permanência d s conforme o co preços mais vant	IMPACTO: IMPACTO: Itos para ajuste es). Contar cor Realizar pesquis da vantajosidade contrato; reter o	Médio dos preços de mão- n apoio profissional sa de mercado, com e do contrato.				
fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha. DANO: Prejuízos ao erário. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Provável IMPACTO: Médio AÇÃO PREVENTIVA: Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de rede-obra (CCT) e materiais (indices). Contar com apoio profissio da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato. AÇÃO DE Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagrimaior. Negociar preços mais vantajosos RESPONSÁVEL GESTOR DO CONTRATO ETAPA: 4.9. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS RISCO: Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada. DANO: Responsabilização subsidiária. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Provável IMPACTO: Médio Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos acordo com o Código Tributário do local da prestação dos servibem como dos encargos sociais. AÇÃO PREVENTIVA: COORDENAÇÃO FINANCEIRA ETAPA: 4.10. SANÇÕES RISCO: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e are defesa. DANO: Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Pouco provável IMPACTO: Alto Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do procé	fixados no contrato; análise inade DANO: Prejuízos ao erário. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Indicar, no contrat de-obra (CCT) e da área na análise vista a constatar a const	Provável to, critérios distin materiais (índice e das planilhas. F a permanência d es conforme o c preços mais vant	IMPACTO: IMPACTO: Intos para ajuste es). Contar con Realizar pesquisda vantajosidado contrato; reter o	Médio dos preços de mão- n apoio profissional sa de mercado, com e do contrato.				
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Provável IMPACTO: Médio Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de rede-obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissi da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato. AÇÃO DE Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagrimaior. Negociar preços mais vantajosos RESPONSÁVEL GESTOR DO CONTRATO ETAPA: 4.9. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS RISCO: Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada. DANO: Responsabilização subsidiária. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Provável IMPACTO: Médio Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos acordo com o Código Tributário do local da prestação dos servibem como dos encargos sociais. AÇÃO PREVENTIVA: Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos. ETAPA: 4.10. SANÇÕES RISCO: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ar defesa. DANO: Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Pouco provável IMPACTO: Alto	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: AÇÃO PREVENTIVA: AÇÃO DE Ajustar os preço maior. Negociar presentation de contrat de-obra (CCT) e da área na análist vista a constatar in de-obra (CCT) e da área na an	to, critérios distin materiais (índice e das planilhas. F a permanência d es conforme o c preços mais vant	ntos para ajuste es). Contar con Realizar pesquis da vantajosidado contrato; reter c	dos preços de mão- n apoio profissional sa de mercado, com e do contrato.				
Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de rede-obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissi da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato. AÇÃO DE Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagrimaior. Negociar preços mais vantajosos RESPONSÁVEL GESTOR DO CONTRATO ETAPA: 4.9. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS RISCO: Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada. DANO: Responsabilização subsidiária. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Provável IMPACTO: Médio AÇÃO PREVENTIVA: Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos acordo com o Código Tributário do local da prestação dos servi bem como dos encargos sociais. AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos. RESPONSÁVEL COORDENAÇÃO FINANCEIRA ETAPA: 4.10. SANÇÕES RISCO: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ar defesa. DANO: Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Pouco provável IMPACTO: Alto	AÇÃO PREVENTIVA: AÇÃO DE da área na análist vista a constatar a de-obra (CCT) e da área na análist vista a constatar a de-obra (CCT) e da área na análist vista a constatar a de-obra (CCT) e da área na análist vista a constatar a de-obra (CCT) e da área na análist vista a constatar a de-obra (CCT) e da área na análist vista a constatar a de-obra (CCT) e da área na análist vista a constatar a de-obra (CCT) e da área na análist vista a constatar a de-obra (CCT) e da área na análist vista a constatar a de-obra (Negociar proposal pr	to, critérios distin materiais (índice e das planilhas. F a permanência d es conforme o c preços mais vant	ntos para ajuste es). Contar con Realizar pesquis da vantajosidado contrato; reter c	dos preços de mão- n apoio profissional sa de mercado, com e do contrato.				
de-obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissi da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato. AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagrimaior. Negociar preços mais vantajosos RESPONSÁVEL GESTOR DO CONTRATO ETAPA: 4.9. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS RISCO: Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada. DANO: Responsabilização subsidiária. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Provável IMPACTO: Médio AÇÃO PREVENTIVA: Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos acordo com o Código Tributário do local da prestação dos servibem como dos encargos sociais. AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos. RESPONSÁVEL COORDENAÇÃO FINANCEIRA ETAPA: 4.10. SANÇÕES RISCO: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ar defesa. DANO: Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Pouco provável IMPACTO: Alto	AÇÃO PREVENTIVA: AÇÃO DE da área na análismo vista a constatar a AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: RESPONSÁVEL GESTOR DO COMETAPA: RISCO: Retenção dos valores dos impost DANO: Responsabilização subsidiária. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: AÇÃO PREVENTIVA: Certificar-se dos acordo com o Cóbem como dos er Reter e enviar os RESPONSÁVEL COORDENAÇÃO ETAPA: 4.10. SANÇÕES RISCO: Rito processual inadequado ou defesa. DANO: Impossibilidade de reparação dos PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Estabelecer, confadministrativo. AÇÃO PREVENTIVA: Estabelecer, confadministrativo. AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: COORDENAÇÃO Oferecer as garaite des paração dos COORDENAÇÃO COORDENAÇÃO COORDENAÇÃO COORDENAÇÃO COORDENAÇÃO COORDENAÇÃO	materiais (índice e das planilhas. F a permanência d es conforme o c preços mais vant ENTRATO	es). Contar cor Realizar pesquis da vantajosidado contrato; reter c	n apoio profissional sa de mercado, com e do contrato.				
CÓNTINGÊNCIA: maior. Negociar preços mais vantajosos RESPONSÁVEL GESTOR DO CONTRATO ETAPA: 4.9. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS RISCO: Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada. DANO: Responsabilização subsidiária. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Provável IMPACTO: Médio Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos acordo com o Código Tributário do local da prestação dos servibem como dos encargos sociais. AÇÃO PREVENTIVA: Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos. RESPONSÁVEL COORDENAÇÃO FINANCEIRA ETAPA: 4.10. SANÇÕES RISCO: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ar defesa. DANO: Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Pouco provável IMPACTO: Alto	CONTINGÊNCIA: RESPONSÁVEL GESTOR DO CO ETAPA: 4.9. PAGAMENTO DOS SERVIÇ RISCO: Retenção dos valores dos impost DANO: Responsabilização subsidiária. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: AÇÃO PREVENTIVA: Certificar-se dos acordo com o Cóbem como dos er AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: RESPONSÁVEL COORDENAÇÃO PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: ETAPA: 4.10. SANÇÕES RISCO: Rito processual inadequado ou defesa. DANO: Impossibilidade de reparação dos PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: AÇÃO PREVENTIVA: Estabelecer, confadministrativo. AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Oferecer as garair COORDENAÇÃO	oreços mais vant ONTRATO		os valores pagos a				
ETAPA: 4.9. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS RISCO: Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada. DANO: Responsabilização subsidiária. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Provável IMPACTO: Médio Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos acordo com o Código Tributário do local da prestação dos servibem como dos encargos sociais. AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos. RESPONSÁVEL COORDENAÇÃO FINANCEIRA ETAPA: 4.10. SANÇÕES RISCO: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ar defesa. DANO: Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Pouco provável IMPACTO: Alto Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do processor describados de contractivos de processor describados de processor de pro	ETAPA: 4.9. PAGAMENTO DOS SERVIÇ RISCO: Retenção dos valores dos impost DANO: Responsabilização subsidiária. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: AÇÃO PREVENTIVA: Certificar-se dos acordo com o Cóbem como dos er CONTINGÊNCIA: RESPONSÁVEL COORDENAÇÃO ETAPA: 4.10. SANÇÕES RISCO: Rito processual inadequado ou defesa. DANO: Impossibilidade de reparação dos PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: AÇÃO PREVENTIVA: Estabelecer, confadministrativo. AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Oferecer as garantes dos contingências. DE CONTINGÊNCIA: COORDENAÇÃO							
RISCO: Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada. DANO: Responsabilização subsidiária. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Provável IMPACTO: Médio Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos acordo com o Código Tributário do local da prestação dos servibem como dos encargos sociais. AÇÃO DE Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos. RESPONSÁVEL COORDENAÇÃO FINANCEIRA ETAPA: 4.10. SANÇÕES RISCO: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ar defesa. DANO: Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Pouco provável IMPACTO: Alto Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do processor describados de processor de processor describados de processor describados de processor de provável Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do processor describados de processor describados de processor de process	RISCO: Retenção dos valores dos impost DANO: Responsabilização subsidiária. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: AÇÃO PREVENTIVA: Certificar-se dos acordo com o Cóbem como dos er CONTINGÊNCIA: RESPONSÁVEL COORDENAÇÃO ETAPA: 4.10. SANÇÕES RISCO: Rito processual inadequado ou defesa. DANO: Impossibilidade de reparação dos PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: AÇÃO PREVENTIVA: Estabelecer, confadministrativo. AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Oferecer as garantes dos CONTINGÊNCIA: COORDENAÇÃO CONTINGÊNCIA: COORDENAÇÃO	08						
RISCO: Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada. DANO: Responsabilização subsidiária. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Provável IMPACTO: Médio Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos acordo com o Código Tributário do local da prestação dos servibem como dos encargos sociais. AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos. RESPONSÁVEL COORDENAÇÃO FINANCEIRA ETAPA: 4.10. SANÇÕES RISCO: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ar defesa. DANO: Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Pouco provável IMPACTO: Alto Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do processor describados de processor describados de processor describados de processor de provável Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do processor describados de processor describados de processor describados de processor describados de processor de procesor de procesor de processor de processor de procesor de processor de processor d	RISCO: Retenção dos valores dos impost DANO: Responsabilização subsidiária. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: AÇÃO PREVENTIVA: Certificar-se dos acordo com o Cóbem como dos er CONTINGÊNCIA: RESPONSÁVEL COORDENAÇÃO ETAPA: 4.10. SANÇÕES RISCO: Rito processual inadequado ou defesa. DANO: Impossibilidade de reparação dos PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: AÇÃO PREVENTIVA: Estabelecer, confadministrativo. AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Oferecer as garantes dos controles de controles d	·OS	<u> </u>					
DANO: Responsabilização subsidiária. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Provável IMPACTO: Médio AÇÃO PREVENTIVA: Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviblem como dos encargos sociais. AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos. RESPONSÁVEL COORDENAÇÃO FINANCEIRA ETAPA: 4.10. SANÇÕES RISCO: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ar defesa. DANO: Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Pouco provável IMPACTO: Alto Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do processor describado de processor de process	DANO: Responsabilização subsidiária. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: AÇÃO PREVENTIVA: Certificar-se dos acordo com o Cóbem como dos er Reter e enviar os CONTINGÊNCIA: RESPONSÁVEL COORDENAÇÃO ETAPA: 4.10. SANÇÕES RISCO: Rito processual inadequado ou defesa. DANO: Impossibilidade de reparação dos PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: AÇÃO PREVENTIVA: Estabelecer, confadministrativo. AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Oferecer as garairo coordinativa de COORDENAÇÃO COORDENAÇÃO COORDENAÇÃO COORDENAÇÃO COORDENAÇÃO COORDENAÇÃO COORDENAÇÃO	NTO DOS SERVIÇOS						
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Provável IMPACTO: Médio AÇÃO PREVENTIVA: Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos acordo com o Código Tributário do local da prestação dos servibem como dos encargos sociais. AÇÃO DE CÓNTINGÊNCIA: Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos. ETAPA: 4.10. SANÇÕES RISCO: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ar defesa. DANO: Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Pouco provável IMPACTO: Alto Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do processor dos processor destinos.	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: AÇÃO PREVENTIVA: Certificar-se dos acordo com o Cóbem como dos er Reter e enviar os CONTINGÊNCIA: RESPONSÁVEL COORDENAÇÃO ETAPA: 4.10. SANÇÕES RISCO: Rito processual inadequado ou odefesa. DANO: Impossibilidade de reparação dos PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: AÇÃO PREVENTIVA: AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: COORDENAÇÃO CONTINGÊNCIA: COORDENAÇÃO COORDENAÇÃO COORDENAÇÃO	o dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.						
AÇÃO PREVENTIVA: Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos acordo com o Código Tributário do local da prestação dos servibem como dos encargos sociais. AÇÃO DE Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos. CONTINGÊNCIA: RESPONSÁVEL COORDENAÇÃO FINANCEIRA ETAPA: 4.10. SANÇÕES Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ar defesa. DANO: Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Pouco provável IMPACTO: Alto	AÇÃO PREVENTIVA: AÇÃO PREVENTIVA: Certificar-se dos acordo com o Cóbem como dos er Reter e enviar os CONTINGÊNCIA: COORDENAÇÃO ETAPA: A.10. SANÇÕES RISCO: Rito processual inadequado ou defesa. DANO: Impossibilidade de reparação dos PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: AÇÃO PREVENTIVA: AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: COORDENAÇÃO COORDENAÇÃO COORDENAÇÃO COORDENAÇÃO							
AÇÃO PREVENTIVA: acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviblem como dos encargos sociais. AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos. COORDENAÇÃO FINANCEIRA ETAPA: 4.10. SANÇÕES Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ar defesa. DANO: Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Pouco provável IMPACTO: Alto Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do processor describedos des prejuízos ocorridos. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do processor describedos des processor des processor describedos de processor describedos des processor describedos de processor de processor describedos de processor de procesor de processor de pr	AÇÃO PREVENTIVA: AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: RESPONSÁVEL COORDENAÇÃO ETAPA: 4.10. SANÇÕES RISCO: Rito processual inadequado ou defesa. DANO: Impossibilidade de reparação dos PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: AÇÃO PREVENTIVA: AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: COORDENAÇÃO COORDENAÇÃO COORDENAÇÃO COORDENAÇÃO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Provável IMPACTO: Médio						
RESPONSÁVEL COORDENAÇÃO FINANCEIRA ETAPA: 4.10. SANÇÕES RISCO: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ar defesa. DANO: Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Pouco provável IMPACTO: Alto Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do procesor destantes.	RESPONSÁVEL CONTINGÊNCIA: RESPONSÁVEL COORDENAÇÃO ETAPA: 4.10. SANÇÕES RISCO: Rito processual inadequado ou o defesa. DANO: Impossibilidade de reparação dos PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: AÇÃO PREVENTIVA: AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: COORDENAÇÃO COORDENAÇÃO COORDENAÇÃO							
ETAPA: 4.10. SANÇÕES RISCO: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ar defesa. DANO: Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Pouco provável IMPACTO: Alto ACÃO RREVENTIVA: Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do processor.	ETAPA: 4.10. SANÇÕES RISCO: Rito processual inadequado ou o defesa. DANO: Impossibilidade de reparação dos PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: AÇÃO PREVENTIVA: Estabelecer, confadministrativo. AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Oferecer as garantes processors and continuative. PESPONISÁVEL COORDENAÇÃO	valores para se	us respectivos o	destinos.				
RISCO: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ar defesa. DANO: Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Pouco provável IMPACTO: Alto ACÃO RREVENTIVA: Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do processor.	RISCO: Rito processual inadequado ou o defesa. DANO: Impossibilidade de reparação dos PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: AÇÃO PREVENTIVA: AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Oferecer as garante COORDENAÇÃO.) FINANCEIRA						
RISCO: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ar defesa. DANO: Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Pouco provável IMPACTO: Alto ACÃO RREVENTIVA: Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do processor.	RISCO: Rito processual inadequado ou o defesa. DANO: Impossibilidade de reparação dos PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: AÇÃO PREVENTIVA: AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Oferecer as garante COORDENAÇÃO.							
DANO: Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Pouco provável IMPACTO: Alto Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do processor de la conformación de la conformaci	defesa. DANO: Impossibilidade de reparação dos PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: AÇÃO PREVENTIVA: Estabelecer, confadministrativo. AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Oferecer as garante. COORDENAÇÃO							
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Pouco provável IMPACTO: Alto ACÃO PREVENTIVA: Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do procesor	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: AÇÃO PREVENTIVA: Estabelecer, confadministrativo. AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Oferecer as garante control of the con	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla						
PROBABILIDADE DE OCORRENCIA: provável IMPACTO: Alto ACÃO RREVENTIVA. Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do proce	AÇÃO PREVENTIVA: AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: COORDENAÇÃO COORDENAÇÃO COORDENAÇÃO COORDENAÇÃO	que não oferece	idos.					
	AÇÃO DE Oferecer as garan CONTINGÊNCIA: COORDENAÇÃO COORDENAÇÃO	•	PROBABILIDADE DE OCORRENCIA: IMPACTO: Alto					
	CONTINGÊNCIA: COORDENAÇÃO COORDENAÇÃO	s prejuízos ocorr Pouco	IMPACTO:	s ritos do processo				
		s prejuízos ocorr Pouco provável		Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.				
RESPONSÁVEL COORDENAÇÃO JURÍDICA DO ÓRGÃO E GERÊNCIA PENALIDADES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO		s prejuízos ocorr Pouco provável forme regulamer	nto municipal, c	acusada.				
ETADA: 444 ENGERDAMENTO DO CONTRATO	TARA. 444 ENGERRANTORO DO CO	s prejuízos ocorr Pouco provável forme regulamer ntias constitucior	nto municipal, c	E GERÊNCIA DE				
ETAPA: 4.11. ENCERRAMENTO DO CONTRATO		s prejuízos ocorr Pouco provável forme regulamer ntias constitucior D JURÍDICA DOA CENTRAL DE	nto municipal, c	E GERÊNCIA DE				
RISCO: Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.	'	s prejuízos ocorr Pouco provável forme regulamer ntias constitucior O JURÍDICA D DA CENTRAL DE	nto municipal, c nais à empresa DO ÓRGÃO E E LICITAÇÕES	E GERÊNCIA DE DO MUNICÍPIO				
DANO: Prejuízo ao erário.		s prejuízos ocorr Pouco provável forme regulamer ntias constitucior O JURÍDICA D DA CENTRAL DE	nto municipal, c nais à empresa DO ÓRGÃO E E LICITAÇÕES	E GERÊNCIA DE DO MUNICÍPIO				
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Pouco IMPACTO: Baixo	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	s prejuízos ocorr Pouco provável forme regulamer ntias constitucior D JURÍDICA D DA CENTRAL DE	nto municipal, conais à empresa OO ÓRGÃO E E LICITAÇÕES	GERÊNCIA DE DO MUNICÍPIO dos.				



	provável				
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e ressarcimentos.				
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.				
RESPONSÁVEL	CÉLULA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SME E COORDENAÇÃO FINANCEIRA				

MATRIZ DE RISCO

PROBABILIDADE

90%	PRATICAMENTE CERTO					
70%	MUITO PROVÁVEL					
50%	PROVÁVEL			4.4; 4.8; 4.9		
30%	POUCO PROVÁVEL		1.2; 2.2; 3.1; 3.4; 4.2; 4.11;	3.3	1.1; 1.3;2.1; 3.2; 3.5; 3.6; 4.3; 4.6; 4.7; 4.9; 4.10;	
10%	RARO				3.7;	
	IMPACTO	MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO

Legenda:





ANEXO B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO/CELIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _	/20 SECRETARIA MUNICIPAL DA	A
EDUC	AÇÃO/CELIC	
PREGÃO ELETRÔNIO	CO Nº PE SME	

PROCESSO Nº P292630/2024

Na sede da Central de Licitações do Município de Sobral, foi lavrada a presente Ata de
Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº PE SME do
respectivo resultado homologado em//20, publicado no Diário Oficial do Município em
//20, às fls, do Processo nº P292630/2024, que vai assinada pela Presidente da
Central de Licitações, Gestora do Registro de Preços, pelo secretário da Secretaria Municipal
da Educação e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos
qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

CLAUSULA PRIMIEIRA - DO FUNDAMIENTO LEGAL
1.1. O presente instrumento fundamenta-se:
· no Pregão Eletrônico nº PE SME.
· nos termos do Decreto Municipal nº 3.216/2023, publicado no DOM de 26/07/2023;
· na Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- **2.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Livros Paradidáticos II para atenderem as necessidades dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE_______ SME que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P292630/2024.
- **2.2.** A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- **2.3.** Este instrumento será assinado pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral CELIC, pelo titular da Secretaria Municipal da Educação, ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.
- **2.4.** A Central de Licitações da Prefeitura de Sobral CELIC providenciará a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no sítio www.sobral.ce.gov.br, campo: SERVIÇOS/LICITAÇÕES e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data da sua publicação, ou, até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.



CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

4.1. Caberá à **Central de Licitações do Município de Sobral** o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 3.216/2023, publicado no DOM de 26/07/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **5.1.** Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão detentor do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo órgão detentor do registro de preços.
- **5.2.** O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e. ainda assim. se devidamente justificado e aceito.
- **5.3.** Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- **6.1.** Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 3.216/2023.
- **6.2.** Competirá a Central de Licitações da Prefeitura de Sobral, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 12 do Decreto Municipal n° 3.216/2023.
- **6.3.** Caberá ao órgão detentor as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n° 3.216/2023.
- **6.4.** O fornecedor detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:
- **6.4.1.** Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.
- **6.4.2.** Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo órgão detentor do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- **6.4.3**. Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).
- **6.4.4.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- **6.5.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua duração estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no artigo 105 da Lei n° 14.133. de 01 de abril de 2021.
- **6.6.** Os contratos decorrente do registro de preços deverão ser assinado no prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei n° 14.133, de 2021.
- **6.7.** O contrato decorrente da ata de registro de preços poderá ser alterado, observado o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos



itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado e estabelecido no Decreto Municipal n° 3.216/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

8.1. Conforme previsto no § 5°, inciso VI do art. 82 da Lei n° 14.133/2021 e, inciso I, art. 18 do Decreto Municipal n° 3.216/2023, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Item					
Classificação	Fornecedor	CNPJ	Endereço	Telefones	e-mail

OU

NENHUM LICITANTE ACEITOU COTAR O MESMO VALOR DO LICITANTE VENCEDOR

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS, DA ALTERAÇÃO DA MARCA OU MODELO, ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL REGISTRADO.

- **9.1.** Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 28 e parágrafo único, do Decreto Municipal n° 3.216/2023.
- **9.2.** A marca ou modelo dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no art. 32, do Decreto Municipal n° 3.216/2023.
- **9.3.** A razão social e mudança do representante legal das empresas dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no art. 31, do Decreto Municipal n° 3.216/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no art. 33 e 34 do Decreto Municipal n° 3.216/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- **11.1.** As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão detentor e o fornecedor.
- **11.2.** Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, se encontre em uma das hipóteses previstas no art. 33 do Decreto n° 3.216/2023, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta ata.
- **11.3.** Neste caso, o órgão detentor comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores, na forma dos §§ 3°, 5° e 6° do artigo 19 do Decreto n° 3.216/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As Sanções Administrativas estão estabelecidas na minuta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Página 49 de 64



Signatários:

Karmelina Marjorie Nogueira Barroso Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral

Francisco Herbert Lima Vasconcelos Secretário Municipal da Educação



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/202 ___ - SME/CELIC MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento faz parte da Ata de Registro de Preços acima refere	enciada, celebrada entre
a Secretaria Municipal da Educação e o fornecedor, cujos preços es	stão a seguir registrados
por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº PE	- SME.

Item	Vencedora	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca / Fabricante	Vr. Unitário Ofertado (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)	
1								
2								
()								
	TOTAL:							

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:



ANEXO C - MINUTA DO CONTRATO

Contra	to nº / 20 –					
Proces	so nº					
		CONTRATO	QUE	ENTRE	SI CELEE	BRAM (O)A
		E (O) A	OS, PAR	A O FIM (QUE NELE SE	, ABAIXO DECLARA.
inscrita CONTI da Car e domi entre s	, situada(com, doentada(o) pelo, doentada(o) pelo, a de Identidade nº, iada(o) em (Município - en compara de Identidade nº, ciliada(o) em (Município - en compara de Identidade nº, ciliada(o) em (Município - en compara de Identidade nº, ciliada(o) em (Município - en compara de Identidade nº, ciliada(o) em (Município - en compara de Identidade nº, ciliada(o) em (Município - en compara de Identidade nº, compara de Identidade nº	o nº ste ato pelo	e do CPI	= nº	, doravante , (nacionalida	denominada ade), portador residente
1.1. C	o presente contrato tem , e sei , de 1º de abril de 2021, e	n como funda us anexos, os demais legisla	amento preceito ação apli	s do direi cável ao d	to público, a L cumprimento d	.ei Federal nº
2.1. O n° respec	cumprimento deste contra , e seus anexos tivos documentos, os qua transcrição.	ato está vincula s, e à propost	ado aos t a da CC	ermos do NTRATAI	edital do Preç DA e eventuai:	s anexos dos
CLÁUS	SULA TERCEIRA – DO O	BJETO				
necess nas co	onstitui objeto deste contra idades dos alunos matric ondições estabelecidas RATADO, conforme const	ulados na Red no Termo de	de Públic e Referé	a Municip ència do	oal de Ensino o edital e na	de Sobral/CE
3.2. É Referê	parte integrante deste co ncia.	ntrato, para to	dos os 1	ins de dir	reito, o Anexo	A - Termo de
	o (s) item (S) contratado(s)):				
Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid.	Qntd.	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
Valor Tota	al do(s) item (ns) R\$					
						-

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da publicação no Diário Oficial do Município (DOM), sendo condição indispensável para sua eficácia a sua divulgação



no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei ° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e demais condições constam no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

- **7.1.** O valor total da contratação é de R\$..... (....)
- **7.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

- **9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- **9.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **9.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **9.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **9.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **9.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no

Página 53 de 64



total ou em parte, às suas expensas;

- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 10.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;
- 10.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 10.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO.
- 10.2. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações do CONTRATADO:

- 10.3.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.3.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 10.3.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.3.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;



- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 10.3.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.3.1.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.3.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 10.3.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.
- 10.3.1.11. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.3.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, cuja quantidade e qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.3.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 10.3.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1**. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:
- **12.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- **12.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- **12.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **12.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Página 55 de 64



- 12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- **12.2.** Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **12.2.1.** Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **12.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **12.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do subitem acima deste contrato, bem como nos itens 12.1.2,12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

- **12.2.4.1**. **Multa de 0,5%**, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal n° 3.213/2023, em caso de **atraso injustificado da entrega do objeto** contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.
- 12.2.4.2. Multa indenizatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- **12.2.4.3. Multa de 0,5% a 3,0%,** por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal n° 3.213/2023, quando:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do artigo 92, da Lei 14.133/2021;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- e) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- f) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- g) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração.
- **12.2.4.4.** Multa de 1,5% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal n° 3.213/2023, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina:
- **12.2.4.5. Multa de 7,0% (sete por cento)**, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando **suspender ou interromper**, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, **os serviços contratuais**.
- **12.2.4.6. Multa de 0,5%** (cinco décimos por cento) **a 10,0%** (dez por cento), por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal n° 3.213/2023, quando:



- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;
- **12.2.4.7. Multa de 0,5**% (cinco décimos por cento) **a 10,0**% (dez por cento, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, **quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção**, em relação à fase de execução contratual.
- **12.3.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- **12.4.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- **12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **12.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- **12.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **12.6.4.** os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- **12.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- **12.8.** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **12.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



- **12.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- **12.11.** Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **13.1.** Este contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **13.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **13.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **13.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- **13.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.2.3. Indenizações e multas.
- **13.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Função, subfunção, Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Re	curso
				Federal e/ou Estadual e/ou Municipal

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- **16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **16.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Página 58 de 64



16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **18.1.** O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.
- **18.1.1.** O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.
- **18.2.** O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.
- **18.3.** O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.
- **18.4.** O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.
- **18.5.** O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- **18.5.1.** Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.
- **18.5.2.** As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.
- **18.6.** Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Página 59 de 64



- **18.6.1.** O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- **18.6.2.** O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.
- **18.6.3.** O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- **18.7.** As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.
- **18.7.1.** É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- **18.7.2.** O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.
- **18.7.3.** O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
- **18.8.** Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:
- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;
- **18.8.1.** Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:
- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;



- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas as partes, a terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.
- **18.9.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;
- **18.10.** A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- **18.11.** O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.
- **18.12.** Cabe ao Controlador e/ou encarregado, designado mediante Portaria, comunicar, em prazo razoável, à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares nos termos do art. 48 da LGPD.
- **18.13.** Em caso de responsabilização do Município por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Município nos termos da legislação.
- **18.13.1.** O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- **18.14**. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.
- **18.15.** Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- **19.1.** A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.
- **19.2.** A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

- **20.1.** Fica eleito o foro do município de Sobral, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021.
- E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos



representantes das p	artes e pelas testemunhas abaixo.
Sobral, de	202
	Representante legal do CONTRATANTE
De acordo	Representante legal do CONTRATADO
	Nome Assessor Jurídico
	Assessor jurídico OAB/CE:
TESTEMUNHAS:	
1.	
2.	



ANEXO D - MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

À							
Central de Licitações do Município de Sobral							
Ref.: Pregão Eletrônico nº							
A proposta comercial encontra-se seus anexos.	A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos						
1. Identificação do licitante:							
 Razão Social: 							
 CPF/CNPJ e Inscrição Esta 	adual:						
 Endereço completo: 							
 Representante Legal (no domicílio): 	me, nacional	idade,	estado	civil, profissã	o, RG, CPF,		
 Telefone, celular, fax, e-mai 	il:						
2. Condições Gerais da Proposta:							
 A presente proposta é válida por () dias, contados da data de sua emissão. 							
3. Formação do Preço	3. Formação do Preço						
Item Especificação	Marca / Fabricante	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)		
Valor Total							
Local, data							
Assinatura de representante legal ¹							
(Nome completo e CPF)							
(Função/cargo)							

¹ Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Carta Proposta.



ANEXO E – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios quanto ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Livros Paradidáticos II para atenderem as necessidades dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE.

Acerca dos Consórcios este Município, através da Secretaria Municipal da Educação informa que é obrigatória a participação dos mesmos em procedimento licitatório, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021, contudo quando vedada sua participação, deverá ser devidamente justificada.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é uma aquisição de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A decisão da Secretaria Municipal da Educação pela vedação à participação de consórcio é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação entre os riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

Diante do exposto e considerando que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto deste Edital, a da Secretaria Municipal da Educação decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição a competitividade, economicidade e moralidade.